



LEI ORDINÁRIA Nº 1.521/2023

de 30 de maio de 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar por Superávit no valor de até R\$ 8.070.000,00 (oito milhões e setenta mil reais), suplementando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recursos:

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente			
04.002	26.782.0233.10008	Pavimentação de Estradas e Construção de Pontes	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	2.950.000,00
Fonte: 2.500.00000000		Recursos Não Vinculados de Impostos	

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente			
04.002	15.451.0233.10006	Expandir a Pavimentação Asfáltica Urbana e Distrital	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.120.000,00
Fonte: 2.500.00000000		Recursos Não Vinculados de Impostos	

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente			
04.002	15.451.0233.10007	Revitalizar a Infraestrutura Urbana e Distrital	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	2.000.000,00
Fonte: 2.500.00000000		Recursos Não Vinculados de Impostos	

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente			
04.002	15.452.0232.20011	Manter as Atividades de Infraestrutura, Engenharia e Projetos	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.400.000,00
Fonte: 2.500.00000000		Recursos Não Vinculados de Impostos	

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente			
04.002	04.122.0236.20012	Manutenção da Frota Municipal	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	600.000,00



TAPURAH

PREFEITURA

Fonte: 2.500.0000000

Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 8.070.000,00 (oito milhões e setenta mil reais), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Fonte de recurso: 2.500.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

ODAIR CESAR Assinado de forma
digital por ODAIR CESAR
NUNES:59524 NUNES:59524790149
790149 Dados: 2023.05.30
14:37:01 -04'00'

Odair Cesar Nunes
Prefeito Municipal em Exercício